



LEI Nº 4.123, de Autoriza o Poder Executivo a conceder
12 de fevereiro de 2009 subvenção à Casa de Apoio ao
Tratamento Oncológico - ATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à Casa de Apoio ao Tratamento Oncológico – ATO. - entidade privada e filantrópica, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

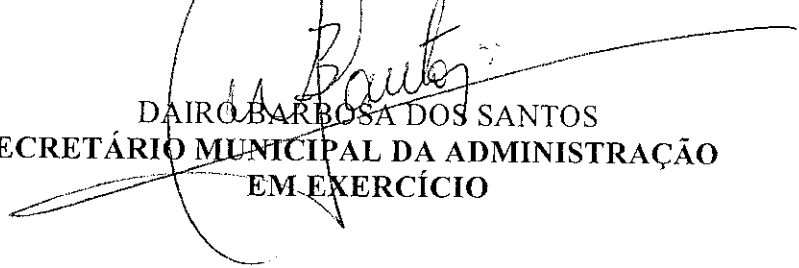
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação:

ORGÃO:	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
UN.ORÇAMENTARIA	0214 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL
UN.EXECUTORA	021402 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244 - Assistência Comunitaria
PROGRAMA	1004 – Gestão de Convenios – Rede Básica e Especial de Assistência Social
AÇÃO	2424 – Rede de Proteção Social Especial - MUNICIPAL
CONTA	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
SUBELEMENTO	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
RECURSO	01 - TESOURO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos doze dias do mês de fevereiro de 2009.


ANTONIO GILBERTO FILIPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº XLIII.